LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 1.446/2013 DE 17 DE JULHO DE 2.013

"Dispõem da inclusão no PPA 2010/2013 na LDO/2013 e LOA/2013 e abril um credito adicional especial, objetivando aquisição Equipamento e Imobiliário através de recursos do FNDE – Termo de Compromisso PAR nº 9311/2013 para a Unidade Escolar Pró Infância"

JOSE APARECIDO DE MELO, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Incluir no PPA 2010/2013 na LDO/2013 e LOA/2013 e abril um credito adicional especial, objetivando aquisição Equipamento e Imobiliário através de recursos do FNDE – Termo de Compromisso PAR nº 9311/2013 para a Unidade Escolar Pró Infância no valor de R$ 66.513,90, conforme planilha em anexo.

Artigo 2º A abertura do presente crédito adicional especial, correrá por conta de Excesso de Arrecadação, conforme o repasse de recursos do FNDE.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana da Ponte Pensa-SP, 17 de Julho de 2.013

Jose Aparecido de Melo
Prefeito Municipal

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Valtencir de Jesus Pelissari
Assistente Técnico Administrativo